



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 24, de 27 de abril de 2020.

“Dispõe sobre o retorno das atividades parciais da Secretaria Municipal de Educação do Município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID – 19 nº 26, de 8 de abril de 2020, que no uso de suas atribuições deliberou acerca do retorno às atividades dos seguintes cargos educacionais: I – ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escolar e Secretário de Escola; II – detentores das funções gratificadas de Vice Diretor de Escola e de Coordenador de Escola; III – ocupantes de cargo efetivo ou designados para a função de Assistente Técnico de Educação; IV – Auxiliares de Serviços de Educação;

Considerando a falta de infraestrutura para realização das atividades via teletrabalho e seguindo a determinação judicial oriunda do Mandado de Segurança Coletivo nº 1.0000.20.043502-2/00, o Município manterá as atividades presenciais sempre observando: elaboração de escalas reduzidas de trabalho (máximo de 3 servidores) para o cumprimento da jornada presencial, com a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pela unidade escolar, convocação dos servidores apenas após a conclusão do planejamento das escalas preparação das unidades, mediante estabelecimento de infraestrutura necessária à garantia das normas de segurança sanitária com a possibilidade de aquisição dos materiais necessários para tanto.

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado que os servidores lotados nos cargos de Diretor, Vice Diretor, Supervisor, Serventes Escolares e Auxiliar de